AGÊNCIA DA CAP. DOS PORT. EM S. JOÃO DA BARRA

Termo de Referência 25/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2026	781362-AGÊNCIA DA CAP. DOS PORT. EM S. JOãO DA BARRA	GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO	08/07/2026 14:09 (v 0.8)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		63500.001081/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 63500.001081/2026-91)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de serviços comuns de Fornecimento de Complemento Alimentar para curso do ESEP-3/2026, visando ao atendimento da necessidade desta Agência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto da contratação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Fornecimento de Complemento Alimentar sob forma de quentinha, contendo alimentos básicos (feijão, arroz, macarrão, farinha e carne) e também saladas (legumes e verduras), em	**3697**	UN	150	15,00	2250,00

	cardápio variado, acompanhada de um copo de refresco ou refrigerante					

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O cumprimento do disposto no Decreto nº 10.947/2022 é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no Decreto nº 11.137, de 2022.

2.3 A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecimento de alimentação aos alunos do curso ESEP-3/2026, garantindo condições adequadas para a permanência e o desempenho das atividades de formação, contribuindo para a manutenção da saúde e bem-estar dos participantes durante o período de realização do curso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constitui apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.1.2 Para o fornecimento de complemento alimentar (quentinhas), deverão ser adotadas as seguintes práticas:

a) utilização preferencial de embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos descartáveis, sempre que possível;

b) destinação adequada dos resíduos gerados, com observância das normas ambientais vigentes;

c) fornecimento de alimentos preparados com atenção às boas práticas de manipulação, visando evitar desperdícios;

d) priorização, sempre que possível, de insumos provenientes de fornecedores locais, com vistas à redução de impactos logísticos e emissões de transporte;

e) uso racional de recursos naturais, especialmente água e energia, durante o preparo dos alimentos;

f) observância das normas sanitárias e ambientais aplicáveis à atividade.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, durante o período de realização do curso, compreendido entre **20 de julho a 24 de junlho de 2026**, em dias úteis, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidades, conforme cronograma estabelecido.

5.1.2 O fornecimento observará as seguintes condições:

a) entrega de 30 (trinta) quentinhas por dia, durante 05 (cinco) dias úteis;

b) as entregas deverão ocorrer diariamente às 11h, nas dependências da Colônia de Pescadores de Gargaú (Z-1);

c) endereço para entrega: Rua Nelson Barros de Menezes, 106 - Gargaú, São Francisco de Itabapoana - RJ, 28.230-000;

d) as quentinhas deverão ser entregues prontas para consumo, devidamente acondicionadas em embalagens adequadas, garantindo a conservação, higiene e segurança alimentar;

e) o início das entregas dar-se-á no primeiro dia de realização do curso.

5.2 Recebimento do Objeto

5.2.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, por servidor designado pela Administração, para efeito de verificação da conformidade das quentinhas com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e adequação do objeto entregue, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a entrega, mediante atesto na nota fiscal /fatura.

5.2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de **1** (uma) hora, a contar da notificação da contratada, sem ônus para a Administração.

5.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas por simples apostilamento.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Fiscalização

6.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6 Fiscalização Técnica

6.6.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.6.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição das medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção.

6.6.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

6.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das medidas necessárias.

6.7 Fiscalização Administrativa

6.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios, quando necessário.

6.7.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

6.8 Gestor do Contrato

6.8.1 Compete ao gestor do contrato:

a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências e das medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos no fluxo da despesa;

d) emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos relatórios dos fiscais, indicando desempenho e eventuais penalidades aplicadas;

e) adotar providências para a instauração de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) elaborar relatório final sobre a execução do contrato, com avaliação dos resultados alcançados e eventuais melhorias a serem implementadas;

g) encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento da despesa.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 7.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 7.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

7.3 Multa

7.3.1 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

7.3.2 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.3.3 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.3.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

7.3.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.3.6 A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.7 Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico aos endereços informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF.

7.3.8 Os endereços eletrônicos informados serão considerados válidos para fins de comunicação oficial, não cabendo alegação de desconhecimento.

7.4 Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos decorrentes da infração para a Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas dos órgãos de controle.

7.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

7.6 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos seus administradores e sócios, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7.8 As penalidades aplicadas serão registradas no SICAF.

7.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser reabilitadas na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Os débitos do contratado para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados com créditos devidos pelo órgão decorrentes deste ou de outros contratos administrativos, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no momento da entrega, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, no ato da entrega, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no ato da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, mediante atesto pelo fiscal do contrato.

8.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal não será computado para fins de pagamento.

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do objeto nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

8.1.7 O objeto deverá ser entregue pronto para consumo, não sendo aplicáveis atividades de montagem ou instalação.

8.2 Liquidação

8.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.2.2 O prazo previsto poderá ser reduzido à metade nas contratações de pequeno valor, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém:

a) data de emissão;
b) identificação do contrato e do órgão contratante;
c) período de execução;
d) valor a pagar;
e) eventuais retenções tributárias.

8.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou impedimento à liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

8.2.5 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou documentação equivalente.

8.2.6 Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período.

8.2.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis, inclusive eventual rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

8.2.8 Havendo execução regular do objeto, o pagamento poderá ser realizado até decisão final sobre eventual irregularidade.

8.3 Prazo de Pagamento

8.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2 Em caso de atraso, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme legislação vigente.

8.4 Forma de Pagamento

8.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

8.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.4.3 Serão realizadas as retenções tributárias conforme legislação aplicável.

8.4.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

8.5 Cessão de Crédito

8.5.1 A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração e de formalização por termo aditivo.

8.5.2 A eficácia da cessão está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do cessionário.

8.5.3 A cessão não altera a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

8.6 Reajuste

8.6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (21/045/2026).

8.6.2 Após esse período, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA.

8.6.3 O reajuste será formalizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser realizada por meio do sistema Compras.gov.br.

9.1.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência, compreendendo a entrega diária das refeições em quantidades previamente definidas pela Administração durante o período de execução contratual.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 O valor estimado da contratação encontra-se definido neste Termo de Referência, sendo de R$ 15,00 (quinze reais) por unidade, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos a seguir:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente;

9.5.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.3 Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

9.5.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou EIRELI: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento dos administradores;

9.5.5 Sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil;

9.5.6 Sociedade simples: inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

9.5.7 Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente;

9.5.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social devidamente registrados.

9.5.9 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no CNPJ ou CPF;

9.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;

9.6.3 Prova de regularidade com o FGTS;

9.6.4 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital.

9.6.7 Caso o fornecedor seja isento, deverá comprovar essa condição.

9.6.8 O MEI poderá ser dispensado de algumas exigências, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.7 Qualificação econômico-financeira

9.7.1 As empresas constituídas no exercício financeiro poderão substituir o balanço patrimonial por balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Qualificação técnica

9.8.1 Declaração de que o interessado tomou conhecimento das condições locais para execução do objeto.

9.9 Disposições gerais sobre habilitação

9.9.1 Documentos estrangeiros deverão ser apresentados com tradução, nos termos da legislação vigente;

9.9.2 Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes, salvo exceções legais;

9.9.3 Documentos deverão estar em nome da matriz ou filial, conforme o caso;

9.9.4 Serão aceitos documentos com diferenças relativas a recolhimentos centralizados, quando comprovado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta)**.

10.2 A estimativa de custo considerou os preços praticados no mercado, obtidos por meio de pesquisa de preços, conforme documentação constante do processo administrativo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

a) Gestão/Unidade: 781360/781362;

b) Fonte de Recursos: 1050000077;

c) Programa de Trabalho: 251063;

d) Elemento de Despesa: 339039;

e) Plano Interno: L.402.01.Q.Z.1.SG.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

São João da Barra, na data da assinatura

13. ANEXO I

13. REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

(Contratações de pequeno valor – art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Orientação Normativa nº 84 /2024)

13.1 Formalização da Contratação

13.1.1 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contado da convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.1.2 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceitação pela Administração.

13.1.3 O aceite do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) substitui o termo de contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) o contratado se vincula à proposta, ao Aviso de Dispensa, ao Termo de Referência e seus anexos.

13.2 Vigência e Prorrogação

13.2.1 O prazo de vigência será o estabelecido neste Termo de Referência, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2 O prazo será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período previsto, ressalvadas as hipóteses de culpa do contratado.

13.3 Obrigações do Contratante

13.3.1 São obrigações do contratante:

a) exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais;
b) receber o objeto conforme condições estabelecidas;
c) notificar o contratado sobre irregularidades, fixando prazo para correção;
d) acompanhar e fiscalizar a execução;
e) efetuar o pagamento conforme previsto;
f) aplicar sanções quando cabíveis;
g) decidir sobre solicitações e reclamações no prazo razoável;
h) analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

13.3.2 O contratante não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros.

13.4 Obrigações do Contratado

13.4.1 O contratado deverá cumprir integralmente o Termo de Referência, assumindo os riscos da execução.

13.4.2 Dentre suas obrigações:

a) responder por vícios e danos;
b) comunicar impedimentos com antecedência mínima de 24 horas;
c) atender às determinações da fiscalização;
d) corrigir falhas sem ônus;
e) manter regularidade fiscal e trabalhista;
f) cumprir obrigações legais (trabalhistas, previdenciárias e fiscais);
g) manter condições de habilitação durante toda a execução;
h) observar normas de segurança, higiene e legislação aplicável;
i) não empregar trabalho infantil ou irregular;
j) proteger dados pessoais, conforme a legislação vigente;

13.5 Extinção Contratual

13.5.1 A contratação será extinta com o cumprimento das obrigações pelas partes.

13.5.2 Poderá ocorrer extinção antecipada nos casos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5.3 Em caso de inadimplemento do contratado:

a) será caracterizada mora;
b) poderão ser aplicadas sanções;
c) poderá ocorrer extinção contratual.

13.5.4 A extinção não impede eventual indenização ou apuração de responsabilidades.

13.6 Casos Omissos

13.6.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pela Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

13.7 Alterações Contratuais

13.7.1 As alterações contratuais obedecerão aos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7.2 O contratado deverá aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

13.7.3 Alterações serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

13.8 Foro

13.8.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Campos dos Goytacazes/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais litígios decorrentes da execução contratual.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL SILVA TRAVASSOS DE AQUINO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 14:06:06.

Despacho: Ordenador de Despensas da OM subordinada.

JOSE REGINALDO TEIXEIRA DA SILVA FILHO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 14:09:55.

Despacho: Ordenador de Despesas da OM gestora.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIS FELIPE DO VALE FREITAS
Data: 08/07/2026 15:19:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIS FELIPE DO VALE FREITAS

Autoridade competente